PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Decreto Municipal nº1.360/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.mariocampos.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 06/11/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	**23H:59M DO DIA 03/12/2026**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 10/12/2026**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M DO DIA 10/12/2026**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1.1. O valor estimado para contratação é de **R$ 404.406,03 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e seis reais e três centavos).**

2.1.2. Regime de execução:

2.1.2.1. A presente contratação adotará como **Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário.**

2.1.3. Da contratação:

2.1.3.1. A Administração Municipal optou pelo não parcelamento do objeto, vez que do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade

da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

2.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

2.2.2. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS e quaisquer interessados especializados no ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), que comprovem possuir os requisitos de qualificação estabelecidos e que atenderem a todas as exigências constantes no Edital.**

4.2. Assim como as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.4. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a participação de empresas em consórcio. Todavia,

não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio na presente contratação. Tal vedação justifica-se pelo fato de que o objeto não apresenta complexidade técnica ou porte financeiro que exija a conjugação de esforços de múltiplas empresas, sendo plenamente exequível por empresa única especializada em obras de engenharia. A restrição não compromete a competitividade do certame e contribui para maior controle, eficiência, padronização e responsabilização na execução contratual.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção constante do § 2º do referido dispositivo legal:

4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive quando integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ainda que atue por intermédio de outra pessoa física ou jurídica;

4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município de Mário Campos/MG (Administração Direta ou Indireta);

4.14. Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.15. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4.16. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011 do TCU);

4.17. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão Resp. n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

4.18. Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.19. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.20. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.21. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.22. A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.2. O licitante poderá encaminhar concomitantemente com a proposta de preços os documentos de habilitação exigidos no edital quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de toda documentação.

5.1.3. Caso o licitante não envie os documentos de habilitação, juntamente com a proposta será concedido no ato da sessão, prazo de 2:00 (duas horas) para o envio deles.

5.1.4. Considerando o disposto no Art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, finalizado a fase de lances, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como: **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL Anexo IV**, sendo obrigatório a demonstração dos cálculos, **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO V – 'a') OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (ANEXO V – 'b')**

5.3.1. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. DEVERÃO APRESENTAR AINDA A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP conforme modelo Anexo IV,

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. **Marca, Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional;

6.1.2. No **Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante**;

6.1.3. **PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5° - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;**

6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – 'MARCA PRÓPRIA', A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, OU SEJA, para o presente certame, o lance deverá ser apresentado em PERCENTUAL DE DESCONTO (%).
7.5.2. LANCES OFERTADOS EM VALOR R$.., SERÃO DESCLASSIFICADOS.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **em percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à cobertura da melhor oferta apresentada deverá ser de **0,1%.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens/lotes terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o melhor lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance/maior desconto.

7.12. A **SELEÇÃO** das empresas para a fase de lances **FECHADA**, de que trata o item anterior é realizada de forma automática pelo sistema que abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **maior percentual de desconto (maior desconto percentual ofertado no último lance da fase ABERTA),** e para as propostas com descontos (percentuais) **de até 10% (dez por cento) inferiores à melhor proposta (%)**, para que possam ofertar um lance final/fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ATENÇÃO:o cálculo para classificação para a ETAPA FECHADA de lances é realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, e é realizado considerando o percentual de desconto.

EXEMPLO FICTÍCIO: maior desconto na etapa de lances aberta 10%.

Classificam-se lances ofertados no intervalo de até 9% de desconto, ou seja: 10% x 10% = 1%; 10% (melhor desconto apurado) - 1% (percentual obtido do cálculo).

7.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores

lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (além da melhor classificada), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos percentuais de desconto apresentados.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. O prazo para o reinício da sessão deverá ser superior à 24:00H (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes da sessão, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Considerando que a presente licitação não é exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lanc es, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.19.1. Considera-se empate, para fins do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.19.2. Detalhe importante: o benefício é aplicado **SOMENTE** quando a **melhor proposta/maior desconto, NÃO for apresentada por ME/EPP**. Se a melhor proposta já é de uma ME/EPP, não se utiliza o empate ficto para dar preferência a outra ME/EPPconforme disposto no art. 45, § 2º.

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a Microempresa ou a Empresa De Pequeno Porte MELHOR classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que também se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será realizado na forma do **art. 60 da Lei 14.133/21**:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24**(**vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

10.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ouDistrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI** Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

10.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.3.4. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.6. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os **Termos de Abertura e Encerramento**, **com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil (RECIBO DE ENTEGA SPED).**

10.3.7. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL

Quando aplicável, a condição de não obrigatoriedade da DMPL, DEVERÁ ser comprovada mediante declaração subscrita (DECLARAÇÃO CONTÁBIL PRÓPRIA), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e pelo profissional habilitado da área contábil com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos para a comprovação da qualificação econômico-financeira.

Não será exigida a apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL quando sua elaboração e apresentação não forem obrigatórias para a empresa, de acordo com a legislação societária, tributária e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao seu enquadramento.

10.3.8. Na situação acima apresentada, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será mantida a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis obrigatórias e indicadas neste Instrumento Convocatório, conforme o enquadramento e o regime contábil aplicável à licitante, sendo dispensado somente a apresentação do DMPL.

10.3.9. Nessa hipótese, a ausência da DMPL não constituirá motivo para inabilitação, desde que a licitante apresente o Balanço Patrimonial, as demais demonstrações contábeis exigíveis para o seu enquadramento, além da declaração contábil que confirme a desobrigação de DMPL, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3.10. Para **empresas que não usam o SPED digital**, o Livro Diário (contendo o balanço e as demonstrações) deve possuir o registro e autenticação oficial da **Junta Comercial do estado ou do Cartório de Registro, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento.**

10.3.11. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser feita de forma objetiva tendo como referência para sua elaboração o Balanço Patrimonial do último exercício financeiro exigível (apresentado para fins de cumprimento do item 9.3.2), mediante cálculo dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);
I.S.G. > ou = 1,00 (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

10.4. VISTORIA.

10.4.1. A realização de vistoria prévia nos locais onde poderão ser executados os serviços será **facultativa**, sendo assegurado aos interessados o direito de conhecer as instalações, condições de acesso, características das edificações e demais condições que possam interferir na execução dos serviços objeto desta contratação.

10.4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h00min, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável (31 - 3577-2006), com acompanhamento de servidor designado pela Administração.

10.4.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representá-la ou realizar a vistoria.

10.4.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços e de que assumirá os riscos decorrentes dessa opção.

10.4.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente pela licitante ou pela detentora da Ata de Registro de Preços como justificativa para alegações de desconhecimento das condições dos locais, dificuldades de acesso, características das instalações ou quaisquer outras circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente.

10.4.6. A realização ou não da vistoria não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **3(três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,

após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINCANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUEDEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

18.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

18.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

18.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata /contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.mariocampos.mg.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;
ANEXO V – 'a' - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU **ANEXO V – 'b' -** DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mário Campos, 21 de outubro de 2026.

ROZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES
PREGOEIRA / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Lazer, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à fabricação, instalação, manutenção, reparação e substituição de estruturas e elementos metálicos nos prédios e espaços públicos do município de mário campos/mg, de diferentes especificações técnicas, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1. QUANTITATIVO

Os quantitativos para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATA DE SERRALHERIA

TABELAS DE PREÇO: SETOP MG REGIÃO CENTRAL DATA BASE 04/2026 DESONERADA, SINAPI-MG DATA BASE -07/2026 DESONERADA, SUDECAP - BH, DATA-BASE - 04/2026 DESONERADA.

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT.	QUANT. PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO	PREÇO TOTAL
								TOTAL	**R$ 404.406,03**
2.			**ADMINISTRAÇÃO**						**R$82.213,62**
2.1.			**SEDE**						**R$82.213,62**
2.1.1.			**GUARDA CORPO**	0					**R$ 52.082,82**
2.1.1.1.	SETOP	ED-32098	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	R$ 577,72	69,3000	R$ 751,5559	R$ 751,5559	R$ 52.082,82
2.1.2.			**GRADE (INSTALAÇÃO E REPARO)**						**R$16.249,72**
2.1.2.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	2,3226	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 23,69
2.1.2.2.	SUDECAP-I	60.21.1	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	4,0330	R$ 10,1991	R$ 10,1991	

		5							R$ 41,13
2.1.2.3.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	4,0174	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 86,23
2.1.2.4.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
2.1.2.5.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$42,1231	R$ 42,1231	R$ 42,12
2.1.2.6.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
2.1.2.7.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
2.1.2.8.	SETOP-I	MATED-13050	GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA - PADRÃO SEDS - IPRM	M2	R$ 970,93	10,8680	R$1.263,0831	R$ 1.263,0831	R$ 13.727,19
2.1.2.9.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	32,6040	R$48,0292	R$ 48,0292	R$ 1.565,94
2.1.3.			**FUNDAÇÃO E ALVENARIA**						**R$3.111,72**
2.1.3.1.	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	R$ 80,46	0,0900	R$ 104,6704	R$ 104,6704	R$ 9,42
2.1.3.2.	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M,	M3	R$ 27,90	0,1125	R$ 36,2951	R$ 36,2951	R$ 4,08

			INCLUSIVE CARGA/DESCARGA						
2.1.3.3.	SUDECAP	06.03.43	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 10,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	R$ 11,09	15,2522	R$ 14,4270	R$ 14,4270	R$ 220,04
2.1.3.4.	SUDECAP	06.03.32	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D= 5,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	R$ 17,22	3,9747	R$ 22,4015	R$ 22,4015	R$ 89,04
2.1.3.5.	SUDECAP	04.21.20	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	R$ 765,48	0,0180	R$ 995,8129	R$ 995,8129	R$ 17,92
2.1.3.6.	SUDECAP	06.05.20	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	R$ 770,45	0,3000	R$ 1.002,2784	R$ 1.002,2784	R$ 300,68
2.1.3.7.	SETOP	ED-48216	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	R$ 146,37	2,0800	R$ 190,4127	R$ 190,4127	R$ 396,06
2.1.3.8.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R$ 8,35	4,8600	R$ 10,8625	R$ 10,8625	R$ 52,79
2.1.3.9.	SUDECAP	14.05.40	REBOCO EM ARGAMASSA 1:4, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES EXTERNAS, ESPESSURA ENTRE 20 E 30 MM, SEM APLICAÇÃO DE TELA DE	M2	R$ 36,31	4,8600	R$ 47,2357	R$ 47,2357	R$ 229,57

			REFORÇO ADP REF 104233						
2.1.3.10.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	24,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 981,61
2.1.3.11.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	24,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 810,51
2.1.4.			**REPARO CORRIMÃO**						**R$ 703,94**
2.1.4.1.	SETOP-I	MATED - 26561	AÇO INOXIDÁVEL (APLICAÇÃO: CHAPAS|CLASSE: AISI 304|NORMAS: ASTM-240/NBR-5601)	KG	R$ 41,69	0,6200	R$ 54,2345	R$ 54,2345	R$ 33,63
2.1.4.2.	SETOP	RO-17519	SOLDA TIPO MIG/MAG SEMIAUTOMÁTICA	M	R$ 119,04	0,4710	R$ 154,8591	R$ 154,8591	R$ 72,94
2.1.4.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
2.1.4.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
2.1.5.			**REPARO PORTÃO DA GARAGEM**						**R$ 1.023,61**
2.1.5.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	3,5280	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 35,98
2.1.5.2.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	2,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 83,02
2.1.5.3.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 42,12
2.1.5.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
2.1.5.5.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17

2.1.5.6.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	5,5200	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 265,12
2.1.6.			**REPARO DE JANELAS**						**R$ 46,76**
2.1.6.1.	SETOP	ED-50721	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO/PROTEÇÃO DE QUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M	R$ 29,46	1,2200	R$ 38,3245	R$ 38,3245	R$ 46,76
2.1.7.			**PORTÃO DE ENTRADA**						**R$ 8.995,05**
2.1.7.1.	COMPOSIÇÃO	CPU-03	PORTÃO EM AÇO INOX, 2 FOLHAS COM FECHADURA ELETROÍMÃ - COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	R$ 6.914,48	1,0000	R$ 8.995,0470	R$ 8.995,0470	R$ 8.995,05
3.			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**						**R$ 7.477,30**
3.1.			**CRÁS TANGARA**						**R$ 5.874,72**
3.1.1.			**FECHADURAS**						**R$ 160,26**
3.1.1.1.	SINAPI-I	3119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	R$ 3,16	1,0000	R$ 4,1108	R$ 4,1108	R$ 4,11
3.1.1.2.	SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	R$ 58,53	1,0000	R$ 76,1417	R$ 76,1417	R$ 76,14
3.1.1.3.	SETOP-I	MATED-	FECHADURA (APLICAÇÃO: EXTERNA|TIPO: YALE|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº	UN	R$ 61,50	1,0000	R$ 80,0054	R$ 80,0054	R$ 80,01

		12481	DE CHAVE: 2|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)						
3.1.2.			**PORTÃO DA VARANDA**						**R$ 258,48**
3.1.2.1.	SUDECAP	13.31.11	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	R$ 335,35	0,5925	R$ 436,2568	R$ 436,2568	R$ 258,48
3.1.3.			**ALÇAPÃO**						**R$ 982,05**
3.1.3.1.	SETOP	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UN	R$ 377,45	2,0000	R$ 491,0247	R$ 491,0247	R$ 982,05
3.1.4.			**ESTUFA**						**R$ 4.473,93**
3.1.4.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	38,2720	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 390,34
3.1.4.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	35,2800	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 359,82
3.1.4.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	39,3490	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 401,32
3.1.4.4.	SUDECAP-I	60.15.21	BARRA REDONDA CA-25 3/8"	M	R$ 4,58	40,5000	R$ 5,9581	R$ 5,9581	R$ 241,30
3.1.4.5.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM	KG	R$ 16,50	5,4060	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 116,04

			DE USO GERAL)						
3.1.4.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	8,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 332,09
3.1.4.7.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	4,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 168,49
3.1.4.8.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	14,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 672,41
3.1.4.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	24,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 981,61
3.1.4.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	24,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 810,51
3.2.			**CRÁS CENTRAL**						**R$ 215,81**
3.2.1.			**PORTÕES E PORTAS**						**R$ 215,81**
3.2.1.1.	SINAPI-I	43583	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	R$ 11,38	1,0000	R$ 14,8042	R$ 14,8042	R$ 14,80
3.2.1.2.	SINAPI-I	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO	CJ	R$ 60,20	1,0000	R$ 78,3142	R$ 78,3142	R$ 78,31

			INTERNA							
3.2.1.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	3,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$	122,70
3.3.			**PSE CENTRAL**						**R$**	**316,74**
3.3.1.			**PORTAS**						**R$**	**316,74**
3.3.1.1.	SINAPI-I	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	R$ 60,20	3,0000	R$ 78,3142	R$ 78,3142	R$	234,94
3.3.1.2.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	2,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$	81,80
3.4.			**CONSELHO TUTELAR**						**R$**	**1.070,03**
3.4.1.			**PORTÃO**						**R$**	**214,44**
3.4.1.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	1,4700	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$	14,99
3.4.1.2.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	1,0600	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$	22,75
3.4.1.3.	SINAPI-I	43583	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	R$ 11,38	3,0000	R$ 14,8042	R$ 14,8042	R$	44,41

3.4.1.4.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	1,0000	R$	41,5117	R$	41,5117	R$ 41,51
3.4.1.5.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	1,8900	R$	48,0292	R$	48,0292	R$ 90,78
3.4.2.			**DEGRAU**								**R$ 855,59**
3.4.2.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	5,1450	R$	10,1991	R$	10,1991	R$ 52,47
3.4.2.2.	SINAPI-I	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	R$ 9,58	16,3590	R$	12,4626	R$	12,4626	R$ 203,88
3.4.2.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$	40,9003	R$	40,9003	R$ 327,20
3.4.2.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$	33,7714	R$	33,7714	R$ 270,17
3.4.2.5.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	0,0390	R$	48,0292	R$	48,0292	R$ 1,87
4.			**SAÚDE**						**R$ 47.617,08**		
4.1.			**FISIOTERAPIA**								**R$ 1.544,23**
4.1.1.			**CORRIMÃO DE APOIO**								**R$ 1.206,61**
4.1.1.1.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$	40,9003	R$	40,9003	R$ 327,20
4.1.1.2.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D= 12,50 MM -	UN	R$ 13,52	50,0000	R$	17,5882	R$	17,5882	R$ 879,41

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
4.1.2.			**FECHADURAS**						**R$ 154,57**
4.1.2.1.	SETOP-I	MATED-12484	FECHADURA (APLICAÇÃO: BANHEIRO|TIPO: TRANQUETA|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 1|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO| MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 59,41	2,0000	R$ 77,2865	R$ 77,2865	R$ 154,57
4.1.3.			**BANHEIRO**						**R$ 183,05**
4.1.3.1.	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	R$ 140,71	1,0000	R$ 183,0496	R$ 183,0496	R$ 183,05
4.2.			**UPA**					**R$**	**15.341,14**
4.2.1.			**MANUTENÇÃO PORTAS**						**R$ 3.415,15**
4.2.1.1.	SINAPI	106146	PORTA DE AÇO DE ABRIR, P/ VIDRO, C/ GUARNIÇÃO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA. AF_10/2025	UN	R$ 584,91	1,0000	R$ 760,9094	R$ 760,9094	R$ 760,91
4.2.1.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	2,4990	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 25,49
4.2.1.3.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	5,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 207,56
4.2.1.4.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25

4.2.1.5.	SINAPI-I	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	R$ 400,69	2,7300	R$ 521,2576	R$ 521,2576	R$ 1.423,03
4.2.1.6.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	1,5900	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 34,13
4.2.1.7.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	5,8800	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 282,41
4.2.1.8.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
4.2.1.9.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
4.2.2.			**PORTÃO**						**R$ 9.198,12**
4.2.2.1.	SINAPI-I	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	R$ 400,69	16,5000	R$ 521,2576	R$ 521,2576	R$ 8.600,75
4.2.2.2.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
4.2.2.3.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
4.2.3.			**BANHEIRO**						**R$ 856,64**

4.2.3.1.	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	R$ 109,75	6,0000	R$ 142,7738	R$ 142,7738	R$ 856,64
4.2.4.			**TOLDO**						**R$ 1.871,23**
4.2.4.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	4,5000	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$ 352,48
4.2.4.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	15,4350	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 157,42
4.2.4.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	4,2600	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 43,45
4.2.4.4.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 13,52	12,0000	R$ 17,5882	R$ 17,5882	R$ 211,06
4.2.4.5.	SETOP-I	MATED-16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM|COMPRIMENTO: 40MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,41	30,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$ 16,00
4.2.4.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	2,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 83,02
4.2.4.7.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 42,12
4.2.4.8.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO:	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 113,76

			E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)						
4.2.4.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
4.2.4.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
4.2.4.11.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	5,3000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 254,55
4.3.			**ESF AMARELO**					**R$ 12.463,95**	
4.3.1.			**BANHEIRO**						**R$ 410,30**
4.3.1.1.	SETOP	ED-48166	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	R$ 157,70	2,0000	R$ 205,1519	R$ 205,1519	R$ 410,30
4.3.2.			**PORTAS E PORTÕES**						**R$ 8.094,46**
4.3.2.1.	SINAPI-I	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	R$ 60,20	7,0000	R$ 78,3142	R$ 78,3142	R$ 548,20
4.3.2.2.	SINAPI-I	37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	R$ 400,69	10,5000	R$ 521,2576	R$ 521,2576	R$ 5.473,20
4.3.2.3.	SETOP	ED-	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM	M2	R$ 36,92	10,5000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 504,31

		50497	APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO							
4.3.2.4.	SINAPI-I	3119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	R$ 3,16	1,0000	R$ 4,1108	R$ 4,1108	R$ 4,11
4.3.2.5.	SINAPI-I	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	R$ 449,75	2,1000	R$ 585,0798	R$ 585,0798	R$ 1.228,67
4.3.2.6.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	3,3810	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 34,48
4.3.2.7.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
4.3.2.8.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
4.3.2.9.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	2,3850	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 51,19
4.3.3.			**JANELAS, CADEIRAS E MACAS**						**R$ 3.959,19**
4.3.3.1.	SETOP-I	MATED-21949	ALAVANCA PARA VITRÔ (MATERIAL: AÇO GALVANIZADO|ACABAMENTO: CROMADO| TIPO: ARGOLA|CAVALETE: INCLUSO|ACESSÓRIOS: INCLUSO|APLICAÇÃO: ABERTURA DE BASCULANTE EM JANELAS)	UN	R$ 22,30	15,0000	R$ 29,0101	R$ 29,0101	R$ 435,15

4.3.3.2.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	2,6500	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 56,88
4.3.3.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	40,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 1.636,01
4.3.3.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	40,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 1.350,86
4.3.3.5.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 480,29
4.4.			**CEM CENTRO**						**R$ 2.621,35**
4.4.1.			**RAMPA DE ACESSO**						**R$ 1.074,14**
4.4.1.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	5,6889	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 58,02
4.4.1.2.	SINAPI-I	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	R$ 9,58	0,6710	R$ 12,4626	R$ 12,4626	R$ 8,36
4.4.1.3.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
4.4.1.4.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
4.4.1.5.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO:	KG	R$ 16,50	4,1022	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 88,05

			E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)						
4.4.1.6.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
4.4.1.7.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
4.4.1.8.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	1,5000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 72,04
4.4.2.			**BANHEIRO**						**R$ 366,10**
4.4.2.1.	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	R$ 140,71	2,0000	R$ 183,0496	R$ 183,0496	R$ 366,10
4.4.3.			**MANUTENÇÃO DE MACAS, MESAS E POLTRONAS**						**R$ 1.181,11**
4.4.3.1.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	2,6500	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 56,88
4.4.3.2.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
4.4.3.3.	SETOP-I	MATED-11963	DISCO DE DESBASTE/CORTE (ESPESSURA*: 1/4"[6,4MM]|DIÂMETRO DO FURO: 7/8"[22,2MM]|DIÂMETRO NOMINAL: 7"[180MM]|APLICAÇÃO: METAL)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	R$ 17,90	2,0000	R$ 23,2861	R$ 23,2861	R$ 46,57
4.4.3.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20

4.4.3.5.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 480,29
4.5.			**ESF AZUL**						**R$ 828,62**
4.5.1.			**PORTA**						**R$ 78,31**
4.5.1.1.	SINAPI-I	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	R$ 60,20	1,0000	R$ 78,3142	R$ 78,3142	R$ 78,31
4.5.2.			**CADEIRAS**						**R$ 750,31**
4.5.2.1.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	2,6500	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 56,88
4.5.2.2.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
4.5.2.3.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
4.5.2.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	2,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 96,06
4.6.			**ALMOXARIFADO CENTRAL**						**R$ 4.121,84**
4.6.1.			**ARMAZENAMENTO DE OXIGENIO**						**R$ 4.121,84**

4.6.1.1.	SETOP-I	MATED-11267	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2" [50,8MM]|TIPO DA MALHA: LOSANGULAR|BITOLA DO FIO: BWG 12 [2,76MM]|PESO: 2,85KG/M2)	M2	R$ 34,82	11,0000	R$	45,2973	R$	45,2973	R$ 498,27
4.6.1.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	50,8620	R$	10,1991	R$	10,1991	R$ 518,75
4.6.1.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	26,4690	R$	10,1991	R$	10,1991	R$ 269,96
4.6.1.4.	SINAPI-I	11461	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	R$ 12,71	1,0000	R$	16,5344	R$	16,5344	R$ 16,53
4.6.1.5.	SINAPI-I	1321	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	R$ 8,64	36,0000	R$	11,2398	R$	11,2398	R$ 404,63
4.6.1.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	3,0000	R$	41,5117	R$	41,5117	R$ 124,54
4.6.1.7.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$	42,1231	R$	42,1231	R$ 84,25
4.6.1.8.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$	21,4649	R$	21,4649	R$ 113,76
4.6.1.9.	SETOP	ED-	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM	M2	R$ 36,92	11,3400	R$	48,0292	R$	48,0292	R$ 544,65

		50497	APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO						
4.6.1.10.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 13,52	20,0000	R$ 17,5882	R$ 17,5882	R$ 351,76
4.6.1.11.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
4.6.1.12.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	16,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 540,34
4.7.			**ESF VERMELHO**						**R$ 366,10**
4.7.1.			**BANHEIRO**						**R$ 366,10**
4.7.1.1.	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	R$ 140,71	2,0000	R$ 183,0496	R$ 183,0496	R$ 366,10
4.8.			**ESF VERDE**						**R$ 3.352,90**
4.8.1.			**MANUTENÇÃO PORTÃO**						**R$ 1.334,06**
4.8.1.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	4,5570	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 46,48
4.8.1.2.	SETOP-I	MATED-13878	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA|DIÂMETRO: 3"|CAPACIDADE DE CARGA*: 200KG|MATERIAL: AÇO|ACABAMENTO: ZINCADO|PESO*: 0,535KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	R$ 69,90	2,0000	R$ 90,9329	R$ 90,9329	R$ 181,87

4.8.1.3.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	2,0000	R$	41,5117	R$	41,5117	R$ 83,02
4.8.1.4.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$	42,1231	R$	42,1231	R$ 42,12
4.8.1.5.	SETOP-I	MATE D-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	3,2860	R$	21,4649	R$	21,4649	R$ 70,53
4.8.1.6.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	6,5100	R$	48,0292	R$	48,0292	R$ 312,67
4.8.1.7.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$	40,9003	R$	40,9003	R$ 327,20
4.8.1.8.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$	33,7714	R$	33,7714	R$ 270,17
4.8.2.			**FECAHADURAS PORTAS**								**R$ 237,30**
4.8.2.1.	SETOP-I	MATE D-12484	FECHADURA (APLICAÇÃO: BANHEIRO|TIPO: TRANQUETA|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 1|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 59,41	1,0000	R$	77,2865	R$	77,2865	R$ 77,29
4.8.2.2.	SETOP-I	MATE D-12481	FECHADURA (APLICAÇÃO: EXTERNA|TIPO: YALE|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 2|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA:	UN	R$ 61,50	2,0000	R$	80,0054	R$	80,0054	R$ 160,01

			40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)						
4.8.3.			**ACESSIBILIDADE BANHEIRO**						**R$ 366,10**
4.8.3.1.	SETOP	ED-48164	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	R$ 140,71	2,0000	R$ 183,0496	R$ 183,0496	R$ 366,10
4.8.4.			**TAMPONAMENTO BANHEIRA**						**R$ 270,07**
4.8.4.1.	SINAPI-I	1318	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	R$ 8,65	24,0000	R$ 11,2528	R$ 11,2528	R$ 270,07
4.8.5.			**PORTA DE CORRER**						**R$ 1.145,37**
4.8.5.1.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	R$ 487,51	1,8060	R$ 634,2018	R$ 634,2018	R$ 1.145,37
4.9.			**ESF BRANCO**						**R$ 6.976,95**
4.9.1.			**PORTÕES DE ENTRADA**						**R$ 3.628,42**
4.9.1.1.	SETOP-I	MATED-13878	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA|DIÂMETRO: 3"|CAPACIDADE DE CARGA*: 200KG|MATERIAL: AÇO|ACABAMENTO: ZINCADO|PESO*: 0,535KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	R$ 69,90	2,0000	R$ 90,9329	R$ 90,9329	R$ 181,87
4.9.1.2.	SETOP-I	MATED-	FECHADURA (APLICAÇÃO: EXTERNA|TIPO: YALE|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº	UN	R$ 61,50	1,0000	R$ 80,0054	R$ 80,0054	R$ 80,01

		12481	DE CHAVE: 2|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)						
4.9.1.3.	SUDECAP	13.31.11	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLH - CHUMBA E A DO M ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	R$ 335,35	3,1500	R$ 436,2568	R$ 436,2568	R$ 1.374,21
4.9.1.4.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M2	R$ 487,51	2,1000	R$ 634,2018	R$ 634,2018	R$ 1.331,82
4.9.1.5.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	2,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 83,02
4.9.1.6.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 42,12
4.9.1.7.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	2,6500	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 56,88
4.9.1.8.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	3,1500	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 151,29
4.9.1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
4.9.2.			**REPARO MACAS, CADEIRAS POLTRONAS, ETC**						**R$ 1.498,75**

4.9.2.1.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$	41,5117	R$	41,5117	R$ 166,05
4.9.2.2.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$	42,1231	R$	42,1231	R$ 84,25
4.9.2.3.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$	21,4649	R$	21,4649	R$ 113,76
4.9.2.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$	48,0292	R$	48,0292	R$ 480,29
4.9.2.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$	40,9003	R$	40,9003	R$ 654,40
4.9.3.			**PROTEÇÃO TELEVISÕES**								**R$ 1.849,78**
4.9.3.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	8,6620	R$	10,1991	R$	10,1991	R$ 88,34
4.9.3.2.	SINAPI-I	1321	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	R$ 8,64	0,2160	R$	11,2398	R$	11,2398	R$ 2,43
4.9.3.3.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	3,0000	R$	41,5117	R$	41,5117	R$ 124,54
4.9.3.4.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$	42,1231	R$	42,1231	R$ 42,12

4.9.3.5.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	1,5900	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 34,13
4.9.3.6.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 13,52	20,0000	R$ 17,5882	R$ 17,5882	R$ 351,76
4.9.3.7.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	0,2440	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 11,72
4.9.3.8.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
4.9.3.9.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	16,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 540,34
5.			**EDUCAÇÃO**					**R$ 160.551,41**	
5.1.			**CEMEI MARLENE DO PRADO**					**R$ 18.419,90**	
5.1.1.			**JANELAS**						**R$18.335,73**
5.1.1.1.	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	R$ 523,77	26,9100	R$ 681,3724	R$ 681,3724	R$ 18.335,73
5.1.2.			**FECHADURAS**						**R$ 84,17**
5.1.2.1.	SETOP-I	MATED-12483	FECHADURA (APLICAÇÃO: INTERNA|TIPO: GORGE|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 2|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 64,70	1,0000	R$ 84,1682	R$ 84,1682	R$ 84,17

5.2.			**NAP SÃO TARCÍSIO**							**R$ 11.014,16**
5.2.1.			**PORTÃO**							**R$ 1.605,21**
5.2.1.1.	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	R$ 525,35	1,8700	R$ 683,4278	R$ 683,4278	R$ 1.278,01	
5.2.1.2.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20	
5.2.2.			**TOLDO**							**R$ 2.520,54**
5.2.2.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	6,8900	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$ 539,68	
5.2.2.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	23,3730	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 238,38	
5.2.2.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	3,6920	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 37,66	
5.2.2.4.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 13,52	34,0000	R$ 17,5882	R$ 17,5882	R$ 598,00	
5.2.2.5.	SETOP-I	MATED-16674	REBITE DE REPUXO 4,8MM|COMPRI 40MM|MAT (DIÂMETRO: MENTO: ERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENT O: NATURAL)	UN	R$ 0,41	30,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$ 16,00	
5.2.2.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	2,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 83,02	
5.2.2.7.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 42,12	
		MATE	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO							

5.2.2.8.	SETOP-I	D-11339	NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 113,76
5.2.2.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
5.2.2.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
5.2.2.11.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	5,3000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 254,55
5.2.3.			**JANELAS**						**R$ 5.389,66**
5.2.3.1.	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	R$ 523,77	7,9100	R$ 681,3724	R$ 681,3724	R$ 5.389,66
5.2.4.			**REPARO DE CADEIRAS E MESAS**						**R$ 1.498,75**
5.2.4.1.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
5.2.4.2.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
5.2.4.3.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 113,76

5.2.4.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 480,29
5.2.4.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.3.			**ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO**						**R$ 77,29**
5.3.1.			**MAÇANETA**						**R$ 77,29**
5.3.1.1.	SETOP-I	MATED-12484	FECHADURA (APLICAÇÃO: BANHEIRO|TIPO: TRANQUETA|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 1|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 59,41	1,0000	R$ 77,2865	R$ 77,2865	R$ 77,29
5.4.			**ESCOLA ANTÔNIO GONÇALVES PENIDO**						**R$ 37.531,32**
5.4.1.			**JANELAS**						**R$ 4.803,68**
5.4.1.1.	SINAPI	99861	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2025	M2	R$ 523,77	7,0500	R$ 681,3724	R$ 681,3724	R$ 4.803,68
5.4.2.			**TOLDO FRONTAL**						**R$ 17.735,32**
5.4.2.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	132,3500	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$ 10.366,79
5.4.2.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	110,6910	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 1.128,95
5.4.2.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	27,3201	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 278,64
5.4.2.4.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D	UN	R$ 13,52	51,0000	R$ 17,5882	R$ 17,5882	R$ 897,00

			= 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
5.4.2.5.	SETOP-I	MATED-16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM|COMPRIMENTO: 40MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,41	270,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$ 144,02
5.4.2.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	6,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 249,07
5.4.2.7.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	3,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 126,37
5.4.2.8.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	15,9000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 341,29
5.4.2.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	24,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 981,61
5.4.2.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	24,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 810,51
5.4.2.11.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	50,2000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 2.411,07
5.4.3.			**TOLDO ACESSO PARA A QUADRA**						**R$ 7.647,75**
5.4.3.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	36,8000	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$ 2.882,49
5.4.3.2.	SUDECAP-I	60.21.1	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	58,8000	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 599,71

		5								
5.4.3.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	35,4920	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 361,99
5.4.3.4.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	45,8640	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 467,77
5.4.3.5.	SETOP-I	MATED-16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM|COMPRIMENTO: 40MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,41	80,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$ 42,67
5.4.3.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
5.4.3.7.	SETOP	RO-15982	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO)	M3	R$ 716,06	0,0720	R$ 931,5225	R$ 931,5225	R$ 67,07
5.4.3.8.	SUDECAP	06.05.25	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	R$ 783,95	0,0720	R$ 1.019,8406	R$ 1.019,8406	R$ 73,43
5.4.3.9.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
5.4.3.10.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	7,9500	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 170,65
5.4.3.11.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.4.3.12.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	16,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 540,34

5.4.3.13.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	32,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 1.536,93
5.4.4.			**PORTAS E PORTÕES**						**R$ 3.473,90**
5.4.4.1.	SETOP-I	MATED-13878	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA|DIÂMETRO: 3"|CAPACIDADE DE CARGA*: 200KG|MATERIAL: AÇO|ACABAMENTO: ZINCADO|PESO*: 0,535KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	R$ 69,90	2,0000	R$ 90,9329	R$ 90,9329	R$ 181,87
5.4.4.2.	SETOP-I	MATED-13050	GRADE FIXA E PORTA DE ABRIR COM GRADE E CHAPA E TRANCA DE SEGURANÇA - PADRÃO SEDS - IPRM	M2	R$ 970,93	1,6800	R$ 1.263,0831	R$ 1.263,0831	R$ 2.121,98
5.4.4.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
5.4.4.4.	SUDECAP	13.31.11	PORTÃO COM TUBOS E TELAS DE AÇO, 1 FOLHA - CHUMBADO EM ESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	R$ 335,35	1,9320	R$ 436,2568	R$ 436,2568	R$ 842,85
5.4.5.			**COBERTURA BEBEDOURO**						**R$ 1.603,73**
5.4.5.1.	SETOP	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	R$ 97,82	2,5500	R$ 127,2540	R$ 127,2540	R$ 324,50

5.4.5.2.	SETOP	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	R$ 25,44	37,2380	R$ 33,0949	R$ 33,0949	R$ 1.232,39
5.4.5.3.	SETOP	RO-15982	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO)	M3	R$ 716,06	0,0240	R$ 931,5225	R$ 931,5225	R$ 22,36
5.4.5.4.	SUDECAP	06.05.25	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	R$ 783,95	0,0240	R$ 1.019,8406	R$ 1.019,8406	R$ 24,48
5.4.6.			**CALHAS**						**R$ 768,19**
5.4.6.1.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	R$ 5,15	8,1000	R$ 6,6996	R$ 6,6996	R$ 54,27
5.4.6.2.	SETOP	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	R$ 36,70	8,1000	R$ 47,7430	R$ 47,7430	R$ 386,72
5.4.6.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
5.4.7.			**REPARO DE CADEIRAS E MESAS**						**R$ 1.498,75**
5.4.7.1.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05

5.4.7.2.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
5.4.7.3.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 113,76
5.4.7.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 480,29
5.4.7.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.5.			**CEMEI MARIA LÚCIA**						**R$ 4.743,53**
5.5.1.			**PORTÃO**						**R$ 4.743,53**
5.5.1.1.	COMPOSIÇÃO	CPU-02	PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PINTURA (PF1 E PF2)	M2	R$ 1.157,57	3,1500	R$ 1.505,8828	R$ 1.505,8828	R$ 4.743,53
5.6.			**ALMOXARIFADO CENTRAL**						**R$ 97,48**
5.6.1.			**FECHADURA ROSETA**						**R$ 97,48**
5.6.1.1.	SINAPI-I	43610	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO	CJ	R$ 74,93	1,0000	R$ 97,4764	R$ 97,4764	R$ 97,48

			CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)						
5.7.			**ESCOLA MUNICIPAL PAULA EREMITA**						**R$ 2.143,26**
5.7.1.			**PORTAS E PORTÕES**						**R$ 644,51**
5.7.1.1.	SETOP-I	MATED-12481	FECHADURA (APLICAÇÃO: EXTERNA|TIPO: YALE|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 2|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 61,50	3,0000	R$ 80,0054	R$ 80,0054	R$ 240,02
5.7.1.2.	SETOP-I	MATED-12484	FECHADURA (APLICAÇÃO: BANHEIRO|TIPO: TRANQUETA|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 1|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 59,41	1,0000	R$ 77,2865	R$ 77,2865	R$ 77,29
5.7.1.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
5.7.2.			**REPARO DE CADEIRAS E MESAS**						**R$ 1.498,75**
5.7.2.1.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
5.7.2.2.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
		MATE	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO						

5.7.2.3.	SETOP-I	D-11339	NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 113,76
5.7.2.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 480,29
5.7.2.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.8.			**ESCOLA MUNICIPAL TARCISIO CAMPOS**						**R$ 69.504,41**
5.8.1.			**MANUTENÇÃO EM PORTAS, PORTOES E JANELAS**						**R$ 52.830,46**
5.8.1.1.	SETOP-I	MATE D-16795	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: V|DIÂMETRO: 2"|CARGA DE CARGA*: 185KG|MATERIAL: AÇO|ACABAMENTO: ZINCADO|CAIXA FECHADA COM PARAFUSO E ROLDANA: INCLUSO|PESO*: 0,315KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	R$ 38,12	2,0000	R$ 49,5903	R$ 49,5903	R$ 99,18
5.8.1.2.	SUDECAP-I	65.80.11	PUXADOR CENTRAL, TIPO ALÇA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO 100 MM, PARA PORTA / JANELA EM MADEIRA OU METÁLICA - INCLUI PARAFUSOS	UN	R$ 9,10	20,0000	R$ 11,8382	R$ 11,8382	R$ 236,76
5.8.1.3.	SETOP	ED-32102	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	M	R$ 721,24	55,6000	R$ 938,2611	R$ 938,2611	R$ 52.167,32
5.8.1.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20

5.8.2.			**QUADRA**							**R$ 1.479,17**
5.8.2.1.	SETOP	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M2	R$ 129,94	8,5710	R$ 169,0389	R$ 169,0389	R$ 1.448,83
5.8.2.2.	SINAPI-I	43586	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)	UN	R$ 11,66	2,0000	R$ 15,1685	R$ 15,1685	R$ 30,34
5.8.3.			**DIVISA**							**R$ 8.358,86**
5.8.3.1.	SINAPI-I	34348	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	R$ 20,86	264,0000	R$ 27,1368	R$ 27,1368	R$ 7.164,12
5.8.3.2.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.8.3.3.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	16,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 540,34
5.8.4.			**TOLDO**							**R$ 5.337,17**
5.8.4.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	52,0000	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$ 4.073,09
5.8.4.2.	SETOP-I	MATED - 16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM|COMPRIMENTO: 40MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,41	130,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$ 69,34
5.8.4.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.8.4.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	H	R$ 25,96	16,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 540,34

			COMPLEMENTARES						
5.8.5.			**REPARO DE CADEIRAS E MESAS**						**R$ 1.498,75**
5.8.5.1.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 166,05
5.8.5.2.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
5.8.5.3.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 113,76
5.8.5.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 480,29
5.8.5.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
5.9.			**ESCOLA MUNICIPAL WELD DE SOUZA MAIA**						**R$ 17.020,06**
5.9.1.			**FECHADURAS E FERROLHOS**						**R$ 1.281,15**
5.9.1.1.	SETOP-I	MATED-12481	FECHADURA (APLICAÇÃO: EXTERNA|TIPO: YALE|PARAFUSOS: INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 2|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)	UN	R$ 61,50	14,0000	R$ 80,0054	R$ 80,0054	R$ 1.120,08
5.9.1.2.	SETOP-I	MATED-	FECHADURA (APLICAÇÃO: BANHEIRO|TIPO: TRANQUETA|PARAFUSOS:	UN	R$ 59,41	1,0000	R$ 77,2865	R$ 77,2865	R$ 77,29

		12484	INCLUSOS|Nº DE CHAVE: 1|ESPELHO: CROMADO|DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM|GRAU DE SEGURANÇA: MÉDIO|MAÇANETA: ALAVANCA EM ZAMAC)						
5.9.1.3.	SINAPI-I	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	R$ 6,44	10,0000	R$ 8,3778	R$ 8,3778	R$ 83,78
5.9.2.			**QUADRA**						**R$ 1.308,65**
5.9.2.1.	SINAPI-I	10927	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2	R$ 20,60	22,6000	R$ 26,7985	R$ 26,7985	R$ 605,65
5.9.2.2.	SINAPI-I	43586	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)	UN	R$ 11,66	4,0000	R$ 15,1685	R$ 15,1685	R$ 60,67
5.9.2.3.	SETOP-I	MATED - 21603	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTÃO (TIPO: GONZO N°1|DIÂMETRO DO PINO: 5/8"|LARGURA DA ABA: 3/4"|ACABAMENTO: BICROMATIZADO)	UN	R$ 8,64	4,0000	R$ 11,2398	R$ 11,2398	R$ 44,96
5.9.2.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 327,20
5.9.2.5.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 270,17
5.9.3.			**TOLDO ACESSO PARA QUADRA**						**R$ 8.450,05**

5.9.3.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	28,9800	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$ 2.269,96
5.9.3.2.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	42,9240	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 437,79
5.9.3.3.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	40,9300	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 417,45
5.9.3.4.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	76,4400	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 779,62
5.9.3.5.	SETOP-I	MATED-16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM|COMPRIMENTO: 40MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,41	75,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$ 40,01
5.9.3.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	8,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 332,09
5.9.3.7.	SETOP	RO-15982	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO (EXECUÇÃO, INCLUINDO CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO)	M3	R$ 716,06	0,1200	R$ 931,5225	R$ 931,5225	R$ 111,78
5.9.3.8.	SUDECAP	06.05.25	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	R$ 783,95	0,1200	R$ 1.019,8406	R$ 1.019,8406	R$ 122,38
5.9.3.9.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	4,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 168,49
5.9.3.10.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	7,9500	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$ 170,65

5.9.3.11.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	32,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$	1.308,81
5.9.3.12.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	32,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$	1.080,68
5.9.3.13.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	25,2000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$	1.210,34
5.9.4.			**REPARO TOLDOS**						**R$**	**2.566,76**
5.9.4.1.	COTAÇÃO	COT-01	POLICARBONATO	M2	R$ 60,21	24,7000	R$ 78,3286	R$ 78,3286	R$	1.934,72
5.9.4.2.	SETOP-I	MATED-16674	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 4,8MM|COMPRIMENTO: 40MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,41	65,0000	R$ 0,5334	R$ 0,5334	R$	34,67
5.9.4.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$	327,20
5.9.4.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$	270,17
5.9.5.			**REPARO TELA FACHADA LATERAL**						**R$**	**1.914,70**
5.9.5.1.	SINAPI	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	R$ 10,69	39,0000	R$ 13,9066	R$ 13,9066	R$	542,36
5.9.5.2.	SINAPI-I	10927	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2	R$ 20,60	39,0000	R$ 26,7985	R$ 26,7985	R$	1.045,14

5.9.5.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$	327,20
5.9.6.			**REPARO DE CADEIRAS E MESAS**						**R$**	**1.498,75**
5.9.6.1.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	4,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$	166,05
5.9.6.2.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$	84,25
5.9.6.3.	SETOP-I	MATED-11339	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM|FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A|COMPRIMENTO: 350MM|CLASSIFICAÇÃO: E6013|APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	KG	R$ 16,50	5,3000	R$ 21,4649	R$ 21,4649	R$	113,76
5.9.6.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	10,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$	480,29
5.9.6.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$	654,40
6.			**ESPORTE**						**R$**	**106.546,62**
6.1.			**ESTÁDIO MUNICIPAL**						**R$**	**8.237,70**
6.1.1.			**PORTAS E FERROLHOS**						**R$**	**6.469,29**
6.1.1.1.	SETOP	ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	M2	R$ 10,61	7,3500	R$ 13,8025	R$ 13,8025	R$	101,45

			REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL						
6.1.1.2.	SETOP	ED-50916	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM , INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	U	R$ 728,62	5,0000	R$ 947,8618	R$ 947,8618	R$ 4.739,31
6.1.1.3.	SINAPI-I	43586	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)	UN	R$ 11,66	2,0000	R$ 15,1685	R$ 15,1685	R$ 30,34
6.1.1.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	8,4000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 403,45
6.1.1.5.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	16,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 654,40
6.1.1.6.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	16,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 540,34
6.1.2.			**PROTEÇÃO HIDROBOMBA**						**R$ 1.768,41**
6.1.2.1.	SUDECAP-I	60.21.15	METALON CHAPA 18 - 30 X 20MM / (50 X 30MM)	KG	R$ 7,84	1,8460	R$ 10,1991	R$ 10,1991	R$ 18,83
6.1.2.2.	SINAPI-I	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	R$ 11,02	17,8560	R$ 14,3359	R$ 14,3359	R$ 255,98
6.1.2.3.	SETOP-I	MATED-17667	REBITE DE REPUXO (DIÂMETRO: 3,2MM|COMPRIMENTO: 10MM|MATERIAL: ALUMÍNIO|ACABAMENTO: NATURAL)	UN	R$ 0,10	18,0000	R$ 0,1301	R$ 0,1301	R$ 2,34

6.1.2.4.	SINAPI-I	1321	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	R$ 8,64	0,0864	R$	11,2398	R$	11,2398	R$ 0,97
6.1.2.5.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D = 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 13,52	4,0000	R$	17,5882	R$	17,5882	R$ 70,35
6.1.2.6.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	1,0000	R$	41,5117	R$	41,5117	R$ 41,51
6.1.2.7.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	1,0000	R$	42,1231	R$	42,1231	R$ 42,12
6.1.2.8.	SETOP	ED-50924	ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UN	R$ 514,86	1,0000	R$	669,7814	R$	669,7814	R$ 669,78
6.1.2.9.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	1,4400	R$	48,0292	R$	48,0292	R$ 69,16
6.1.2.10.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	8,0000	R$	40,9003	R$	40,9003	R$ 327,20
6.1.2.11.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	8,0000	R$	33,7714	R$	33,7714	R$ 270,17
6.2.			**QUADRA CENTRO**						**R$**	**93.797,81**	
6.2.1.			**ALAMBRADO**								**R$ 93.797,81**
6.2.1.1.	SUDECAP	02.23.03	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	M2	R$ 16,79	134,0000	R$	21,8421	R$	21,8421	R$ 2.926,84

6.2.1.2.	SETOP	ED-50922	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), ALTURA 6M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M	R$ 777,35	48,0000	R$ 1.011,2546	R$ 1.011,2546	R$ 48.540,22
6.2.1.3.	SETOP	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M2	R$ 129,94	172,0000	R$ 169,0389	R$ 169,0389	R$ 29.074,69
6.2.1.4.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	276,0000	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 13.256,06
6.3.			**CAMPO BOM JARDIM**						**R$ 4.511,11**
6.3.1.			**GRADES JANELAS**						**R$ 4.511,11**
6.3.1.1.	SETOP-I	MATED-18291	TELA QUADRICULADA (TRAM 1"[25,4MM]|BI FIO ONDULADA A: TOLA : 10[3,40MM]|PESO: 5,18KG/M2)	M2	R$ 94,37	5,6200	R$ 122,7659	R$ 122,7659	R$ 689,94
6.3.1.2.	SUDECAP-I	60.17.18	CANTONEIRA DE FERRO 1 3/4" X 1/8"	KG	R$ 7,37	14,4420	R$ 9,5876	R$ 9,5876	R$ 138,46
6.3.1.3.	SINAPI-I	1321	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	R$ 8,64	0,5400	R$ 11,2398	R$ 11,2398	R$ 6,07
6.3.1.4.	SETOP	RO-5953	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE PARA CONCRETO D	UN	R$ 13,52	12,0000	R$ 17,5882	R$ 17,5882	R$ 211,06

			= 12,50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
6.3.1.5.	SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	R$ 31,91	3,0000	R$ 41,5117	R$ 41,5117	R$ 124,54
6.3.1.6.	SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	R$ 32,38	2,0000	R$ 42,1231	R$ 42,1231	R$ 84,25
6.3.1.7.	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	R$ 36,92	5,6200	R$ 48,0292	R$ 48,0292	R$ 269,92
6.3.1.8.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 31,44	40,0000	R$ 40,9003	R$ 40,9003	R$ 1.636,01
6.3.1.9.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,96	40,0000	R$ 33,7714	R$ 33,7714	R$ 1.350,86

1.2. Os itens que compõem o objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de **Ata de Registro de Preços** e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 1.360, de 18 de janeiro de 2024

1.5. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo estimado para a contratação dos serviços foi definido a partir de levantamento realizado junto às Secretarias e unidades administrativas do Município, considerando as necessidades identificadas de fabricação, instalação, manutenção, reparo, adequação e substituição de estruturas e componentes metálicos.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas atualmente identificadas nas unidades municipais, o estado de conservação das estruturas existentes, a necessidade de intervenções preventivas e corretivas e a possibilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência da contratação.

As necessidades levantadas foram consolidadas e organizadas conforme o tipo de serviço e a respectiva unidade de medida, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade do Município e com a demanda esperada.

Por se tratar de serviços de manutenção e serralheria cuja necessidade pode variar ao longo do período, os quantitativos possuem caráter estimativo e serão executados conforme a demanda efetivamente verificada e autorizada pela Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados

Os serviços previstos não possuem execução isolada, uma vez que cada demanda poderá envolver, de forma conjunta, **levantamento das necessidades, definição das medidas, fornecimento dos materiais e insumos, fabricação ou adaptação das peças, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento e eventual reparação ou substituição**. Assim, a execução por diferentes fornecedores poderia dificultar a compatibilização entre materiais, medidas, peças fabricadas e serviços de instalação, além de gerar riscos de incompatibilidade e retrabalho.

A contratação em lote único também permite que **a responsabilidade pela execução integral de cada serviço permaneça concentrada em uma única empresa**, desde o fornecimento dos materiais até a conclusão e entrega do serviço, facilitando a fiscalização, o acompanhamento da execução e a identificação do responsável por eventuais falhas, defeitos ou necessidade de correção.

Ressalta-se, ainda, que os serviços de serralheria são **variáveis e realizados conforme as necessidades identificadas nas unidades municipais**, podendo envolver estruturas e elementos metálicos de diferentes dimensões, características e níveis de complexidade. Dessa forma, a manutenção de um único fornecedor possibilita maior agilidade na solicitação e execução das demandas, evitando a necessidade de coordenação entre empresas distintas para a realização de etapas que são tecnicamente relacionadas.

A divisão do objeto em lotes distintos, por exemplo, entre **fornecimento de materiais, fabricação, instalação, manutenção e reparação**, poderia resultar na necessidade de contratação e coordenação de diferentes empresas para uma mesma demanda, aumentando a complexidade da fiscalização e podendo comprometer a continuidade e a compatibilidade dos serviços.

Além disso, o agrupamento em lote único **não implica restrição indevida à competitividade**, considerando que o objeto será destinado a empresas do ramo de serralheria capazes de executar de forma integrada os serviços e fornecer os materiais e insumos necessários. A opção deverá permanecer condicionada à existência de **viabilidade de mercado**, conforme demonstrado na pesquisa de preços e demais elementos constantes dos autos.

Diante disso, considerando a **interdependência técnica entre as etapas, a necessidade de compatibilidade entre materiais e serviços, a concentração da responsabilidade pela execução, a simplificação da fiscalização e a busca por maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços**, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do **lote único** para a contratação dos serviços de serralheria

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Mário Campos/MG manter em adequadas condições de uso, conservação e segurança os prédios, unidades administrativas, equipamentos e demais espaços públicos municipais, que possuem estruturas e elementos metálicos sujeitos ao desgaste natural, à ação das intempéries, ao uso contínuo e a eventuais danos.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de **fabricação, instalação, manutenção, reparação, adequação e substituição de estruturas e elementos metálicos**, incluindo portões, grades, portas, corrimãos, guarda-corpos, estruturas, suportes, telas, alambrados e demais componentes de serralheria necessários ao atendimento das demandas municipais.

A contratação com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos permitirá que os serviços sejam executados de forma adequada, segura e conforme as características e necessidades de cada unidade, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a funcionalidade das instalações e a segurança de servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços municipais.

Considerando que as demandas de serralheria ocorrem de forma **variável, parcelada e conforme a necessidade de cada unidade**, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade de cada serviço a ser executado, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**. Esse procedimento permitirá que os serviços sejam solicitados gradualmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e o planejamento da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A empresa vencedora será aquela que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;**

Os serviços, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão para Registro de Preços, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento de maior percentual de desconto**;

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência, agilidade e organização no atendimento das demandas de serralheria do Município, evitando a realização de procedimentos individualizados para cada necessidade e proporcionando melhores condições para a manutenção e conservação dos espaços e bens públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços de fabricação, instalação, manutenção, reparação,

adequação e substituição de estruturas e componentes metálicos, conforme as necessidades do Município de Mário Campos/MG.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, de acordo com a demanda efetiva das unidades municipais, observados os quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela mobilização dos profissionais, disponibilização dos equipamentos e ferramentas, fornecimento dos materiais e adoção das medidas de segurança necessárias à adequada execução dos serviços.

A solução permitirá o atendimento de demandas de diferentes setores e unidades municipais, proporcionando maior flexibilidade na execução, redução da necessidade de estrutura própria e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as orientações da Administração, com observância das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada para atender às necessidades variáveis e recorrentes de serralheria do Município, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, garantindo maior eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de serralheria objeto da contratação, incluindo fabricação, instalação, manutenção, reparação, adequação e substituição de estruturas e elementos metálicos.

4.1.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

4.1.3. Utilizar materiais de qualidade adequada, compatíveis com a finalidade e as características de cada serviço, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

4.1.4. Executar os serviços de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os prazos, locais, medidas, quantidades e condições definidos na respectiva Ordem de Serviço.

4.1.5. Realizar previamente, quando necessário, o levantamento das medidas e das condições do local de execução, a fim de garantir a correta fabricação, instalação ou adequação dos elementos metálicos.

4.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

4.1.7. Cumprir as normas de segurança pertinentes à execução dos serviços, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como as exigências específicas para trabalhos em altura, quando aplicáveis.

4.1.8. Quando houver necessidade de execução de serviços em altura, a empresa deverá disponibilizar trabalhadores capacitados, aptos e autorizados, além de fornecer os equipamentos e estruturas de acesso e proteção necessários à execução segura dos trabalhos, conforme a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis.

4.1.9. Responsabilizar-se pela organização, limpeza e retirada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo o local de trabalho em condições adequadas de segurança e conservação.

4.1.10. Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução inadequada ou do emprego de materiais incompatíveis com as especificações.

4.1.11. Observar as orientações da fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração, fornecendo as informações necessárias à verificação da qualidade, conformidade e conclusão dos trabalhos.

4.1.12. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, observadas as disposições legais e os requisitos estabelecidos no edital.

4.1.13. Não transferir a terceiros a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando admitida pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

4.1.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações/Ordens de Serviço, garantindo-se a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos elementos instalados ou reparados.

4.2. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA

Considerando que a execução dos serviços de serralheria poderá envolver **trabalho em altura**, nas atividades de instalação, manutenção, reparação e substituição de estruturas e elementos metálicos, a execução deverá observar integralmente a **NR-35 – Trabalho em Altura** e demais normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

A detentora da Ata deverá assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente por trabalhadores **capacitados, aptos e autorizados**, disponibilizando, quando solicitado pela Administração e antes do início das atividades, a relação dos trabalhadores envolvidos, os comprovantes de capacitação, **ASO com aptidão para trabalho em altura**, **Análise de Risco – AR**, **Permissão de Trabalho – PT**, quando exigível, e demais documentos de segurança pertinentes.

A detentora deverá fornecer, sem ônus adicional para o Município, os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs** necessários à execução dos serviços, bem como assegurar sua utilização, conservação e adequação aos riscos identificados.

Deverá, ainda, adotar todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços, incluindo a utilização de equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas, sistemas de proteção contra quedas e demais meios de acesso adequados, quando necessários, observadas as normas de segurança aplicáveis.

A fiscalização poderá **determinar a suspensão dos serviços** sempre que forem constatadas condições que ofereçam risco à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade integral da detentora pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

4.4. TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

A proposta deve ser clara quanto a todos os custos envolvidos, incluindo impostos, fretes e outros encargos, conforme estabelecido no art. 40, V da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, econômicos, ambientais e sociais, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e buscando sempre o melhor custo-benefício para a Administração Pública, com total transparência e compromisso com a sustentabilidade, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.7. VISTORIA.

4.7.1. A realização de vistoria prévia nos locais onde poderão ser executados os serviços será **facultativa**, sendo assegurado aos interessados o direito de conhecer as instalações, condições de acesso, características das edificações e demais condições que possam interferir na execução dos serviços objeto desta contratação.

4.7.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h00min, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável (31 - 3577-2006), com acompanhamento de servidor designado pela Administração.

4.7.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representá-la ou realizar a vistoria.

4.7.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços e de que assumirá os riscos decorrentes dessa opção.

4.7.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente pela licitante ou pela detentora da Ata de Registro de Preços como justificativa para alegações de desconhecimento das condições dos locais, dificuldades de acesso, características das instalações ou quaisquer outras circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente.

4.7.6. A realização ou não da vistoria não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços de serralheria serão executados **parceladamente**, conforme a necessidade do Município e mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observados os quantitativos, especificações e locais indicados pela Administração.

5.1.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme o caso, o serviço a ser executado, o local de execução, os quantitativos, as especificações necessárias e demais informações pertinentes à realização dos serviços.

5.1.3. A detentora da Ata deverá realizar os serviços nos locais indicados pela Administração, compreendendo o fornecimento de **materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento e demais insumos necessários** à perfeita execução dos serviços.

5.1.4. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser **novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, devendo apresentar condições adequadas de utilização, resistência, acabamento e durabilidade.

5.1.5. A execução deverá observar as medidas, características, padrões de acabamento e demais especificações previamente definidas pela Administração, podendo ser realizada vistoria ou levantamento no local sempre que necessário para a correta execução do serviço.

5.1.6. Os serviços executados serão submetidos à fiscalização e à conferência do responsável designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, medidas, materiais empregados, qualidade do acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.7. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas, irregularidades, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser **corrigidos ou refeitos pela detentora da Ata, sem ônus adicional para o Município**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.1.8. A utilização de materiais ou a execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, quando tecnicamente justificável, não sendo admitida a substituição unilateral de materiais ou alteração das características do serviço pela detentora da Ata.

5.1.9. A detentora da Ata deverá manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, realizar a remoção dos resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas de utilização.

5.1.10. A detentora da Ata deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, estruturas de acesso e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles necessários para trabalhos realizados em altura.

5.1.11. Quando houver execução de serviços em altura, a detentora da Ata deverá observar as disposições da **NR-35 – Trabalho em Altura**, bem como as demais normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, utilizando trabalhadores devidamente capacitados, aptos e autorizados para a atividade.

5.1.12. A detentora da Ata será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação dos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

5.1.13. A detentora da Ata somente poderá executar os serviços nos **horários, locais e condições previamente estabelecidos pela Administração**, devendo atender às orientações da fiscalização e às normas de funcionamento de cada unidade municipal.

5.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **Detentora da Ata** deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços de serralheria, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, vícios ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.2.1. Os serviços executados terão garantia mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.2.2. Durante o período de garantia, a **Detentora da Ata** deverá, sem qualquer ônus para a Administração, corrigir, reparar, refazer ou substituir os serviços que apresentarem defeitos ou inconformidades, incluindo, quando necessário, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à correção.

5.2.3. As correções ou substituições deverão utilizar materiais novos e de qualidade compatível ou superior aos originalmente empregados, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.2.4. Identificada qualquer irregularidade, a **Detentora da Ata** será formalmente comunicada e deverá iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, concluindo o reparo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2.5. Nos casos que envolvam **risco à segurança de pessoas ou bens, comprometimento da estrutura ou impossibilidade de utilização do objeto**, a Detentora da Ata deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação, visando eliminar ou minimizar o risco.

5.2.6. Caso a **Detentora da Ata** não cumpra os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para execução dos reparos, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora da Ata pelos custos decorrentes e das demais sanções aplicáveis.

5.2.7. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenções de terceiros não autorizados, alterações realizadas pela Administração ou eventos alheios à execução dos serviços, desde que devidamente comprovados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. ALÉM DO DISPOSTO ACIMA, A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES ROTINAS:

6.7.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para o objeto contratado;
6.7.2. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de Atas e contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das condições firmadas, etc.;
6.7.3. Encaminhar ao gestor de contratos e Atas de Registro de Preços, soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento fiel das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Registro de Preços;
6.7.4. Compete ainda ao fiscal do contrato designado e/ou a seu substituto:
6.7.4.1. Acesso aos autos da ata e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
6.7.4.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução da ata, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas;
6.7.4.3. Solicitar ao Detentor da ARP os documentos exigidos para a correção de falhas na execução do fornecimento, inclusive no cumprimento da legislação aplicável;
6.7.4.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
6.7. A atuação do fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a respectiva Ordem de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta.

7.1.2. Os **serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na proposta, devendo a **detentora** realizar as correções, adequações ou refazimentos necessários no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da notificação da Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O **recebimento definitivo dos serviços** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua extensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à **detentora** para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela **detentora**, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias as contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
7.2.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.
7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.
7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

8.1.3. As demandas de serralheria possuem características essencialmente **sob medida**, sendo necessária, em cada atendimento, a avaliação das condições existentes, a conferência de medidas, a definição dos materiais e métodos construtivos, a fabricação ou adaptação das peças e, posteriormente, sua instalação, fixação e acabamento. Em razão dessa característica, as etapas estão diretamente relacionadas entre si e devem ser executadas de maneira coordenada, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes e a qualidade do resultado final.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar a fragmentação de etapas que, na prática, integram uma mesma solução. Em uma determinada demanda, por exemplo, a empresa responsável pela fabricação deverá observar as condições do local e as características da instalação, enquanto a empresa responsável pela instalação dependeria das especificações e medidas definidas na etapa anterior. Essa separação poderia gerar **incompatibilidades, retrabalho, atrasos, dificuldades de ajuste e dúvidas quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou inadequações**.

Esta adoção também proporciona maior **eficiência administrativa**, uma vez que permite à Administração concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução integral das demandas, desde o fornecimento dos materiais e a fabricação até a instalação, manutenção ou substituição dos elementos metálicos. Tal condição facilita o planejamento das ordens de serviço, o acompanhamento da execução e a fiscalização contratual, especialmente diante da possibilidade de atendimento em diferentes prédios, unidades e espaços públicos municipais.

Outro aspecto relevante é a necessidade de **padronização e compatibilidade dos serviços executados**, considerando que as estruturas metálicas deverão apresentar condições adequadas de resistência, funcionalidade, acabamento e segurança, conforme as características específicas de cada local. A concentração da execução permite maior uniformidade dos métodos empregados e dos padrões de acabamento, reduzindo riscos decorrentes da atuação de diferentes fornecedores em etapas tecnicamente relacionadas.

Ressalta-se que não se fundamenta apenas na conveniência administrativa, mas principalmente na **natureza e na forma de execução do objeto**, cuja fragmentação poderia comprometer a obtenção da solução completa pretendida

pela Administração. A contratação integrada possibilita que a empresa vencedora disponha dos recursos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e capacidade técnica necessários para atender às diferentes demandas de serralheria de forma coordenada.

Ademais, esta adoção deverá ser compatível com a realidade do mercado, considerando a existência de empresas do ramo de serralheria capazes de executar os serviços e fornecer os materiais necessários. Dessa forma, busca-se conciliar a **ampliação da eficiência na execução e fiscalização** com a preservação da competitividade do certame.

Assim, diante da **interdependência técnica entre as atividades, da necessidade de execução sob medida, da responsabilidade integral pela solução, da necessidade de compatibilidade entre materiais, fabricação e instalação e da busca por maior eficiência na fiscalização e gestão contratual**, entende-se tecnicamente adequada a contratação do objeto, por constituir a forma mais compatível com a execução integrada das demandas de serralheria do Município.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Não será exigida qualificação técnica.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
8.4.1. A proposta de preços deverá conter:
8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;
8.4.1.3. Especificação do objeto licitado;
8.4.1.4. Valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
8.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.4.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado
8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, "i" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO É DE R$404.406,03 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, "j" da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A indicação das dotações) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao controle dos quantitativos registrados e das autorizações para as respectivas contratações, observando as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

11.1.2. Autorizar, quando cabível, a adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante, nas condições previstas na legislação vigente.

11.1.3. Acompanhar os preços registrados e os praticados no mercado, promovendo, quando cabível e devidamente justificado, os procedimentos relativos à alteração dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

11.1.4. Avaliar as solicitações dos Órgãos ou Entidades Participantes relativas à inclusão, alteração ou adequação dos serviços registrados, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos casos de sua competência, bem como adotar as providências cabíveis em relação a condutas que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços.

11.1.6. Definir, quando cabível, a possibilidade de participação de Órgãos e Entidades de outras esferas governamentais, observada a legislação aplicável.

11.1.7. Promover a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços, inclusive eventuais alterações dos preços registrados, na forma prevista na legislação.

11.1.8. Exercer as demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de serralheria, responsabilizando-se pela emissão das respectivas solicitações dentro dos quantitativos registrados e das necessidades previamente identificadas.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após a autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando necessária.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, dos locais de execução e das demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

11.2.4. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de até 5 (cinco) dias da ocorrência, eventual descumprimento das obrigações por parte do Detentor da Ata, especialmente a recusa injustificada em executar os serviços ou em formalizar a contratação quando convocado.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora cópia do contrato ou instrumento equivalente celebrado, quando exigido, bem como informações e documentos relativos à execução da contratação, inclusive ocorrências, eventuais anulações e relatórios de desempenho do Detentor da Ata.

11.2.6. Promover a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Detentor da Ata e aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de descumprimentos contratuais relativos às suas respectivas contratações, quando de sua competência.

11.2.7. Acompanhar os preços registrados e as condições da Ata de Registro de Preços, observando eventuais alterações regularmente publicadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.8. Efetuar os pagamentos devidos ao Detentor da Ata, após a execução dos serviços, seu recebimento e o devido atesto da documentação fiscal pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Detentor da Ata durante a execução da contratação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.10. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de execução dos serviços e prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratadas.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

11.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das solicitações, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis encaminhados pelos Órgãos Participantes.

11.3.2. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às convocações para formalização da contratação, retirada de Nota de Empenho ou recebimento de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços.

11.3.3. Executar os serviços de serralheria conforme as especificações, quantitativos, projetos, medidas, locais, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

11.3.4. Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

11.3.5. Realizar os serviços de fabricação, instalação, manutenção, reparação, recuperação e substituição de estruturas e elementos metálicos com observância dos padrões de qualidade, segurança, resistência, acabamento e funcionalidade exigidos pela Administração.

11.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, equipamentos e ferramentas até os locais de execução dos serviços, bem como pela movimentação, carga, descarga e demais providências necessárias à execução.

11.3.7. Responsabilizar-se pelas medições necessárias à execução dos serviços, observando as dimensões e condições verificadas no local e as orientações fornecidas pela Administração.

11.3.8. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e serralheria e demais normas de segurança e saúde do trabalho pertinentes.

11.3.9. Quando a execução envolver trabalho em altura, observar integralmente as disposições da **NR-35 – Trabalho em Altura**, bem como demais normas de segurança aplicáveis, utilizando trabalhadores devidamente capacitados, aptos e autorizados.

11.3.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração e antes da realização de atividades que envolvam trabalho em altura, a documentação comprobatória da capacitação e autorização dos trabalhadores, incluindo certificados de treinamento e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11.3.11. Providenciar, às suas expensas, os equipamentos e estruturas necessários para acesso seguro aos locais de execução dos serviços, tais como andaimes, plataformas, escadas, equipamentos de elevação e demais meios necessários, quando aplicáveis.

11.3.12. Manter os locais de execução dos serviços organizados e seguros, providenciando a proteção das áreas de trabalho e a sinalização necessária, especialmente quando os serviços forem realizados em áreas de circulação de pessoas ou veículos.

11.3.13. Providenciar a imediata correção, reparação ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, vícios de execução ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

11.3.14. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, danos, inadequação ou qualidade inferior à especificada.

11.3.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando as respectivas comprovações sempre que solicitadas pela Administração.

11.3.16. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora e ao Órgão Participante qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, contatos ou demais informações relevantes para a execução da contratação.

11.3.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

11.3.18. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da utilização de mão de obra para execução dos serviços.

11.3.19. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, mão de obra, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto.

11.3.20. Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade.

11.3.21. Manter seus empregados devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho.

11.3.22. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.23. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, quando configurada a vedação prevista na legislação aplicável e na Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ª PJ-Ibirité.

11.3.24. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.3. A Adjudicatária terá até 02 (dois) dias contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no edital.

12.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Sítio Eletrônico Oficial do Município e pelo PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

12.6. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

12.7. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e pelo PNCP serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço.

13.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 02 de outubro de 2026.

_____

Gabriella Baptista Teixeira
Matrícula 6407

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

SECRETARIA DE SAÚDE
Nome: Guilherme de Oliveira Almeida
Matrícula: 5908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nome: Tatiana de Paula Araújo Moreira
Matrícula: 6764

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nome: Erica Fernandes Marques
Matrícula: 5932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Nome: Leticia Guimarães Marcondes
Matrícula: 6400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome: Messias da Silva Alves
Matricula: 6674

FISCAL TECNICO
Nome: Jose Henrique Coelho Pereira
Matricula: 6664

Mário Campos, 02 de outubro de 2026.

NAYRANA CONTARINI DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

MARCONE MARQUES GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ISABELA DA SILVA PIMENTEL
Secretária Municipal de Saúde

KAREN CAROLINE VASCONCELOS QUEIROZ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	**CIDADE:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINTURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:	**CPF:**	**CARGO:**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FORMULADAS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO E APRESENTADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL E QUE CONCORDAMOS PLENAMENTE COM O MESMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	% DE DESCONTO	VLR. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência.**	Serv.	01.		

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE <u>MAIOR DESCONTO</u>

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE **R$..... (.....VALOR POR EXTENSO),** CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADA A SEGUIR:

Anexar a planilha:

A execução dos serviços será sob **regime de empreitada a preços unitários**.

DECLARO para os devidos fins que a proposta apresentada, inclui TODOS E QUAISQUER IMPOSTOS, CUSTOS e TAXAS, necessários para o fiel cumprimento do objeto licitado.

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA DE **60 (SESSENTA) DIAS** CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DA MESMA.

Local, __dia/____mês/____ano.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE CARGO/FUNÇÃO

CPF nº .....

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., sediada na Rua/Av ..... nº ....., Bairro ....., Cidade ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) do CPF nº .....
DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M. do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
Observações:

• esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, DECLARAMOS ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À Prefeitura de Mário Campos/Agente de Contratação:

Nome completo: _____ RG nº:_____ CPF nº: _____, CRC _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que A EMPRESA (Razão Social/CNPJ/Endereço), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 0126/2026, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 008/2026, atende os requisitos econômicos exigidos no edital, conforme abaixo demonstrados **(Assinale e preencha os campos abaixo aos quais se referem a presente declaração):**

Ano _____, já exigível conforme a Lei. ( ) Índices de Liquidez Geral (LG) = ...

( ) Solvência Geral (SG) = ...

( ) Liquidez Corrente (LC) = ...

( ) Índices < 1 Possui **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

FÓRMULA A SER APLICADA PARA OBTENÇÃO DOS ÍNDICES:

I.L.C. = AC / PC;

I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);

I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Considerando:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, FORAM OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DA FÓRMULA INDICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E APRESENTADA A SEGUIR:

Apresente aqui o cálculo realizado, considerando as informações constantes/extraídas do Balanço Patrimonial do último exercício exigível:

.....

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL).

(LOCAL E DATA).

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

ANEXO VII – 'a' - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **.....RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** , inscrita no **CNPJ sob o nº .....,** representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **.....NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE.....,** portador(a) do CPF nº , **realizou, nesta data, visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto desta contratação**, tendo sido acompanhada por representante da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, abaixo identificado.

A visita teve por finalidade proporcionar à licitante o conhecimento das condições e características do local de execução do objeto, incluindo suas particularidades, acessos, condições físicas e demais circunstâncias que possam interferir na execução dos serviços.

Registra-se que a presente declaração **atesta exclusivamente a realização da visita técnica**, não implicando qualquer responsabilidade da Administração quanto às informações, estimativas, custos ou condições consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins previstos no instrumento convocatório.

Mário Campos/MG, _____de _____de_____.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE CARGO/FUNÇÃO
CPF nº .....
.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... CNPJ nº .....

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
.....NOME COMPLETO.....
.....CARGO/FUNÇÃO.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

ANEXO VII – 'b' - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

A empresa .....**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**....., inscrita no **CNPJ sob o nº.....**, com sede à.....,neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **NOME COMPLETO**....., portador(a) do CPF nº.....**, DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no **artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, que **OPTA PELA DISPENSA DA VISITA TÉCNICA** ao local onde serão executados os serviços objeto desta contratação.

Declara, ainda, que possui **pleno conhecimento das condições locais, características, particularidades, acessos, condições de execução e demais circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto**, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou qualquer circunstância relacionada às condições locais e ao grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou para pleitear alterações contratuais decorrentes de fatos que poderiam ter sido conhecidos mediante a realização da visita técnica.

A licitante declara, portanto, que a opção pela não realização da visita técnica não compromete sua capacidade de formular sua proposta nem de executar integralmente o objeto, assumindo inteira responsabilidade pelas informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL, ___de____de_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE CARGO/FUNÇÃO
CPF nº .....

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Srª. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como suas representantes legais nas aquisições e contratações destinadas as **Secretarias de: Administração Srº. xxxxxxxxxxxxxxx, Educação Srª. xxxxxxxxxxxxxxx, Saúde Srª xxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Srª xxxxxxxxxxxxxxxxx e Esportes** Srº **xxxxxxxxxxxxxxx,** e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**	**CIDADE:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
RESPONSAVEL:	**CPF:**	**CARGO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	% DE DESCONTO	VLR. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência.**	Serv.	01.		

A presente ata tem o valor total de R$.....(.....), de acordo com a planilha abaixo.

(ANEXAR PLANILHA)

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de serralheria objeto da contratação, incluindo fabricação, instalação, manutenção, reparação, adequação e substituição de estruturas e elementos metálicos.

3.1.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

3.1.3. Utilizar materiais de qualidade adequada, compatíveis com a finalidade e as características de cada serviço, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

3.1.4. Executar os serviços de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os prazos, locais, medidas, quantidades e condições definidos na respectiva Ordem de Serviço.

3.1.5. Realizar previamente, quando necessário, o levantamento das medidas e das condições do local de execução, a fim de garantir a correta fabricação, instalação ou adequação dos elementos metálicos.

3.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

3.1.7. Cumprir as normas de segurança pertinentes à execução dos serviços, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como as exigências específicas para trabalhos em altura, quando aplicáveis.

3.1.8. Quando houver necessidade de execução de serviços em altura, a empresa deverá disponibilizar trabalhadores capacitados, aptos e autorizados, além de fornecer os equipamentos e estruturas de acesso e proteção necessários à execução segura dos trabalhos, conforme a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis.

3.1.9. Responsabilizar-se pela organização, limpeza e retirada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo o local de trabalho em condições adequadas de segurança e conservação.

3.1.10. Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução inadequada ou do emprego de materiais incompatíveis com as especificações.

3.1.11. Observar as orientações da fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração, fornecendo as informações necessárias à verificação da qualidade, conformidade e conclusão dos trabalhos.

3.1.12. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, observadas as disposições legais e os requisitos estabelecidos no edital.

3.1.13. Não transferir a terceiros a execução dos serviços, total ou parcialmente, sem a prévia autorização da Administração, quando admitida pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

3.1.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações/Ordens de Serviço, garantindo-se a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos elementos instalados ou reparados.

3.2. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ALTURA

3.2.1. Considerando que a execução dos serviços de serralheria poderá envolver trabalho em altura, nas atividades de instalação, manutenção, reparação e substituição de estruturas e elementos metálicos, a execução deverá observar integralmente a NR-35 – Trabalho em Altura e demais normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

3.2.2. A detentora da Ata deverá assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente por trabalhadores capacitados, aptos e autorizados, disponibilizando, quando solicitado pela Administração e antes do início das atividades, a relação dos trabalhadores envolvidos, os comprovantes de capacitação, ASO com aptidão para trabalho em altura, Análise de Risco – AR, Permissão de Trabalho – PT, quando exigível, e demais documentos de segurança pertinentes.

3.2.3. A detentora deverá fornecer, sem ônus adicional para o Município, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, bem como assegurar sua utilização, conservação e adequação aos riscos identificados.

3.2.4. Deverá, ainda, adotar todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços, incluindo a utilização de equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas, sistemas de proteção contra quedas e demais meios de acesso adequados, quando necessários, observadas as normas de segurança aplicáveis.

3.2.5. A fiscalização poderá determinar a suspensão dos serviços sempre que forem constatadas condições que ofereçam risco à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade integral da detentora pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes.

3.3. TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.

3.3.1. O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

3.3.2. A proposta deve ser clara quanto a todos os custos envolvidos, incluindo impostos, fretes e outros encargos, conforme estabelecido no art. 40, V da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, econômicos, ambientais e sociais, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e buscando sempre o melhor custo-benefício para a Administração Pública, com total transparência e compromisso com a sustentabilidade, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os serviços de serralheria serão executados **parceladamente**, conforme a necessidade do Município e mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observados os quantitativos, especificações e locais indicados pela Administração.

4.1.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme o caso, o serviço a ser executado, o local de execução, os quantitativos, as especificações necessárias e demais informações pertinentes à realização dos serviços.

4.1.3. A detentora da Ata deverá realizar os serviços nos locais indicados pela Administração, compreendendo o fornecimento de **materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento e demais insumos necessários** à perfeita execução dos serviços.

4.1.4. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser **novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, devendo apresentar condições adequadas de utilização, resistência, acabamento e durabilidade.

4.1.5. A execução deverá observar as medidas, características, padrões de acabamento e demais especificações previamente definidas pela Administração, podendo ser realizada vistoria ou levantamento no local sempre que necessário para a correta execução do serviço.

4.1.6. Os serviços executados serão submetidos à fiscalização e à conferência do responsável designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, medidas, materiais empregados, qualidade do acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas, irregularidades, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser **corrigidos ou refeitos pela detentora da Ata, sem ônus adicional para o Município**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.1.8. A utilização de materiais ou a execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, quando tecnicamente justificável, não sendo admitida a substituição unilateral de materiais ou alteração das características do serviço pela detentora da Ata.

4.1.9. A detentora da Ata deverá manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término dos trabalhos, realizar a remoção dos resíduos, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas de utilização.

4.1.10. A detentora da Ata deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, estruturas de acesso e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles necessários para trabalhos realizados em altura.

4.1.11. Quando houver execução de serviços em altura, a detentora da Ata deverá observar as disposições da **NR-35 – Trabalho em Altura**, bem como as demais normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, utilizando trabalhadores devidamente capacitados, aptos e autorizados para a atividade.

4.1.12. A detentora da Ata será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação dos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

4.1.13. A detentora da Ata somente poderá executar os serviços nos **horários, locais e condições previamente estabelecidos pela Administração**, devendo atender às orientações da fiscalização e às normas de funcionamento de cada unidade municipal.

4.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. A **Detentora da Ata** deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços de serralheria, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, vícios ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.2.2. Os serviços executados terão garantia mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.2.3. Durante o período de garantia, a **Detentora da Ata** deverá, sem qualquer ônus para a Administração, corrigir, reparar, refazer ou substituir os serviços que apresentarem defeitos ou inconformidades, incluindo, quando necessário, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à correção.

4.2.4. As correções ou substituições deverão utilizar materiais novos e de qualidade compatível ou superior aos originalmente empregados, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.2.5. Identificada qualquer irregularidade, a **Detentora da Ata** será formalmente comunicada e deverá iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, concluindo o reparo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.2.6. Nos casos que envolvam **risco à segurança de pessoas ou bens, comprometimento da estrutura ou impossibilidade de utilização do objeto**, a Detentora da Ata deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação, visando eliminar ou minimizar o risco.

4.2.7. Caso a **Detentora da Ata** não cumpra os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para execução dos reparos, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora da Ata pelos custos decorrentes e das demais sanções aplicáveis.

4.2.8. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenções de terceiros não autorizados, alterações realizadas pela Administração ou eventos alheios à execução dos serviços, desde que devidamente comprovados.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a atualização dos preços registrados observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 1.360/2024.

5.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS SUPERVENIENTES QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

5.3. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

5.3.1. A Detentora fica obrigada a entregar os produtos solicitados mediante a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho já emitida, nos valores registrados, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.360/2024.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DESTE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu resumo no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

7.2. A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através dos seguintes fiscais:

SECRETARIA DE SAÚDE
Nome: Guilherme de Oliveira Almeida
Matrícula: 5908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nome: Tatiana de Paula Araújo Moreira
Matrícula: 6764

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nome: Erica Fernandes Marques
Matrícula: 5932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Nome: Leticia Guimarães Marcondes
Matrícula: 6400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome: Messias da Silva Alves
Matricula: 6674

FISCAL TECNICO
Nome: Jose Henrique Coelho Pereira
Matricula: 6664

Entende-se por Gestão da Ata de Registro de Preços o acompanhamento de sua vigência e do saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues. É papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos pagamentos devidos, provenientes das formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de Empenho).

7.3. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. ALÉM DO DISPOSTO ACIMA, A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES ROTINAS:

7.10. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para o objeto contratado;

7.11. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de Atas e contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das condições firmadas, etc.;

7.12. Encaminhar ao gestor de contratos e Atas de Registro de Preços, soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento fiel das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Registro de Preços;

7.13. Compete ainda ao fiscal do contrato designado e/ou a seu substituto:

7.14. Acesso aos autos da ata e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

7.15. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução da ata, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

7.16. Solicitar ao Detentor da ARP os documentos exigidos para a correção de falhas na execução do fornecimento, inclusive no cumprimento da legislação aplicável;

7.17. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

7.18. A atuação do fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s).

8.1.8. Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

8.3.2. Atender/ dar ciência , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

8.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

8.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

8.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

8.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

8.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.18. Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

9. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

9.2. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a respectiva Ordem de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta.

10.1.2. Os **serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na proposta, devendo a **detentora** realizar as correções, adequações ou refazimentos necessários no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da notificação da Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. O **recebimento definitivo dos serviços** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

10.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua extensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à **detentora** para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pela **detentora**, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o recebimento definitivo dos produtos.

10.2.2. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

10.2.2.1. *Número do Processo Licitatório;*

10.2.2.2. *Número do Pregão;*

10.2.2.3. *Dados Bancários para fins de Pagamento.*

10.3. IMPORTANTE: Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas**.

10.3.1. ***Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.***

10.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.5. As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.6.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.6.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

10.6.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal n.º 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal n.º 1.323 de 28 julho de 2023.

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

11.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato,
que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

11.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

11.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, ... de 2026.

.....
UNIDADE GESTORAS
.....